

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 23 / 10 / 07
 (Rubrica do Presidente)



Data: 22 / 10 / 07
 Número: 3319/07
DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2008
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS ANARAL
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 168/07

INICIATIVA: EDIL REGINA TRAVAGLIA

HISTÓRICO:
INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE DO HO-
MEM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM;
e/ Emenda

LEITURA: 23 / 10 / 07

1ª DISCUSSÃO: 14 / 12 / 07

2ª DISCUSSÃO: 18 / 12 / 07

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	3315/07
NÚMERO PRÓPRIO:	168/07
DATA PROTOCOLO:	22/10/07

Institui a Semana da Saúde do Homem no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Saúde do Homem, no Município de Cachoeiro de Itapemirim que será comemorada anualmente na 1ª semana de agosto.

Artigo 2º - A semana passa a integrar o calendário oficial do município.

Artigo 3º - Os objetivos da semana são:

I – divulgar as doenças mais comuns que, imperceptivelmente, atacam a saúde do homem.

II – estimular os homens a adotarem as precauções necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças.

II – conscientizar os homens para que se preocupem com a saúde mental, bem como sobre a importância de não usarem substâncias químicas.

Artigo 4º - O desenvolvimento das ações da campanha será efetuada pelos setores competentes, ligados à promoção da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 17 / 12 / 2007	
Presidente	


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PSB

Regina Travaglia
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Semana da Saúde do Homem, deverá focar seus trabalhos, levando em consideração as especificidades do Gênero masculino nos seus diferentes segmentos: etário, étnicos, raciais, sócioeconômicos e orientações sexuais, incluindo-se transtornos mentais e doenças da próstata.

Por tratar-se de uma discussão nova e não existir ainda na estrutura do Ministério da Saúde uma área técnica correspondente, há estudos da Saúde do Homem, em vários segmentos voltados para uma “*Política Nacional de Saúde do Homem*”, o que não impede o nosso município em sair na frente, quanto à questão, já que se tem leis Municipais sobre o assunto em cidades menores que a nossa.

Os temas considerados de maior relevância são as doenças cardíacas e cerebrovasculares, o uso de substâncias químicas, tais como: álcool, drogas, anabolizantes e cigarros, além de prevenção às doenças tipicamente masculinas como câncer de próstata e, ainda, orientações sobre doenças sexualmente transmissíveis.

Os homens jovens se consideram pouco vulneráveis, embora expostos à possibilidade de adquirir HIV e de contribuir para uma gravidez indesejada. Os homens, culturalmente, têm pouco conhecimento sobre o corpo e sobre a saúde reprodutiva. Daí a importância de uma boa orientação e prevenção.

Destaca-se também a necessidade de trabalhos voltados para as formas como os homens lidam com a questão da saúde, além de pesquisas que abarquem estratégias de promoção de saúde fora das unidades de saúde o que, a curto prazo deverá diminuir o número de pacientes que procuram tais unidades, desonerando assim, os cofres públicos.

Por ser a matéria de suma importância, conto com a colaboração dos Nobres Colegas para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PSB

Regina Travaglia
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GEMM:	3319/07
NÚMERO DE ORDEM:	168/07
DATA PROTOCOLO:	22/10/07

Institui a Semana da Saúde do Homem no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Saúde do Homem, no Município de Cachoeiro de Itapemirim que será comemorada anualmente na 1ª semana de agosto.

Artigo 2º - A semana passa a integrar o calendário oficial do município.

Artigo 3º - Os objetivos da semana são:

I – divulgar as doenças mais comuns que, imperceptivelmente, atacam a saúde do homem.

II – estimular os homens a adotarem as precauções necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças.

II – conscientizar os homens para que se preocupem com a saúde mental, bem como sobre a importância de não usarem substâncias químicas.

Artigo 4º - O desenvolvimento das ações da campanha será efetuada pelos setores competentes, ligados à promoção da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PSB

Regina Travaglia
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Semana da Saúde do Homem, deverá focar seus trabalhos, levando em consideração as especificidades do Gênero masculino nos seus diferentes segmentos: etário, étnicos, raciais, sócioeconômicos e orientações sexuais, incluindo-se transtornos mentais e doenças da próstata.

Por tratar-se de uma discussão nova e não existir ainda na estrutura do Ministério da Saúde uma área técnica correspondente, há estudos da Saúde do Homem, em vários segmentos voltados para uma “*Política Nacional de Saúde do Homem*”, o que não impede o nosso município em sair na frente, quanto à questão, já que se tem leis Municipais sobre o assunto em cidades menores que a nossa.

Os temas considerados de maior relevância são as doenças cardíacas e cerebrovasculares, o uso de substâncias químicas, tais como: álcool, drogas, anabolizantes e cigarros, além de prevenção às doenças tipicamente masculinas como câncer de próstata e, ainda, orientações sobre doenças sexualmente transmissíveis.


Os homens jovens se consideram pouco vulneráveis, embora expostos à possibilidade de adquirir HIV e de contribuir para uma gravidez indesejada. Os homens, culturalmente, têm pouco conhecimento sobre o corpo e sobre a saúde reprodutiva. Daí a importância de uma boa orientação e prevenção.

Destaca-se também a necessidade de trabalhos voltados para as formas como os homens lidam com a questão da saúde, além de pesquisas que abarquem estratégias de promoção de saúde fora das unidades de saúde o que, a curto prazo deverá diminuir o número de pacientes que procuram tais unidades, desonerando assim, os cofres públicos.

Por ser a matéria de suma importância, conto com a colaboração dos Nobres Colegas para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2007.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PSB

Regina Travaglia
 Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 168/2007
INICIATIVA: Vereadora Regina Travaglia

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Institui a Semana da Saúde do Homem no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.*"

Como o protocolo desta Casa de Leis encontra-se em manutenção, não foi possível fazer a pesquisa de praxe para sabermos se há algum projeto similar tramitando na Casa. Assim, foi feita pesquisa no sítio (site) da Prefeitura Municipal, não sendo encontrada nenhuma Lei sobre o tema. Contudo, não podemos afirmar com toda a certeza sobre a existência ou não de Lei ou projeto de lei sobre o tema.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

Contudo, o Art. 4º do presente projeto está eivado de inconstitucionalidade formal, visto que impõe atribuições concretas à Secretaria Municipal de Saúde, que é órgão da Administração Pública, caracterizando não observância aos limites impostos pelo Princípio da Independência entre os Poderes, contido no Art. 2º da Constituição da República.

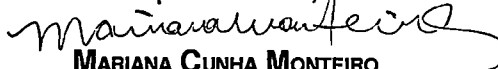
E, ainda, o Art. 5º não indica dotação orçamentária para as despesas eventualmente decorrentes da presente proposta.

Por tais motivos, sugerimos emenda supressiva aos artigos 4º e 5º.

Em observância ao que dispõe o Art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de Novembro de 2007.



MARIANA CUNHA MONTEIRO

Advogada da Câmara Municipal

OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. DL. Nº 168/07

DATA: 20/11/07

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXSANDER ZUCOLOTTO

DOCUMENTO:	42
PROTOCOLO GERAL:	3603/04
NÚMERO PRÓPRIO:	168/07
DATA PROTOCOLO:	20/11/07

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s).

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
PL 168/07				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:..

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 168/2007

INICIATIVA: Edil Regina Travaglia

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO, DE ITAPEMIRIM.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda.

Emenda Supressiva aos Artigos 4º e 5º.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

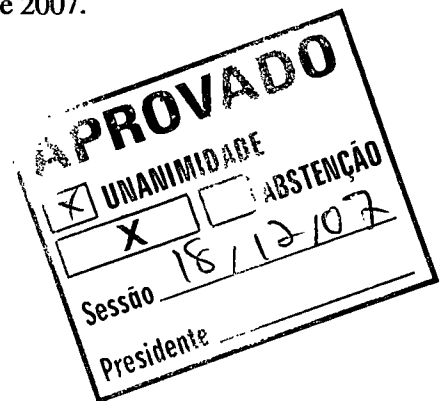
A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda supracitada.

Sala das comissões, em 29 de Novembro de 2007.


Alexander Zucolotto - Presidente
Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues - Relator
Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende - Membro
Suplente: Roberto Barbosa Bastos



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 199/07

DATA: 13/12/07

À PRESIDÊNCIA DA **COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE**
VEREADOR: **ROBERTO BARBOSA BASTOS**

Senhor Presidente,

DOCUMENTO: <u>42</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>4022/07</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>199/07</u>
DATA PROTOCOLO: <u>13/12/07</u>

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>PLnº 168/07</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,



MARCOS SALLES COELHO

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:..

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	X			
CLAIR A MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
JOSE CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 18/12/07

RÉSULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM DISCUSSÃO
 POR *[Signature]*
 SALA DAS SESSÕES 18/12/07

PRESIDENTE

• REJEITADO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

OBSERVAÇÃO:

P.L. nºs 149-168-191-188-187 - 116-78-115/07

Autônoma - Vereador

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Introdução em 05 fls

- 1 - 29 / 11 / 07 - Parecer Jurídico fl. 08 mcy/d
- 2 - 20 / 11 / 07 - OF/DL/Comissão nº 168/07 - CEJR fl. 07
- 3 - 29 / 11 / 07 - Parecer Com. Constituições - FC - 08
- 4 - 13 / 12 / 07 - OF/DL/Comissão nº 199/07 - Comissão de Saúde fls 09
- 5 - 18 / 12 / 07 - Folha de Votação fls. 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -